



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL E MINUTA DE CONTRATO REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2014.

Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Antônio Wilson Fiorot**, Prefeito Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro, que abaixo subscreve designado pela Portaria n° **169/2013** e no especial interesse da(s) Secretaria(s) Municipal de: **Administração, Cultura e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, e Assistência Social** comunicam aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão do tipo "menor preço"**, às **10h00min do dia 27/05/2014**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, cujo Objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, CAMA MESA E BANHO, E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS)**, por estimativa, destinados as Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) que faz parte integrante deste Edital de Licitação, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração, e será regido pela *Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal n° 123/2006, arts. 42 a 46*, no que se refere aos benefícios aos micros e pequenos empresários, e mediante as seguintes condições:

1 – TERMO DE REFERÊNCIA:

1.0 – Origem do pedido: **Secretaria Municipal de: Administração, Cultura e Turismo, Educação, Esportes e Lazer, e Assistência Social.**

1.1 – Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

1.2 – Processo Administrativo n.º:

5063/2013, 5025/2013, 0128/2014, 4984/2013, 4987/2013,

4898/2013 e 0732/2014.

1.3 – Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO

1.4 – Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, CAMA MESA E BANHO, E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS).

1.5 - DAS AMOSTRAS:

1.5.1 **No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata da classificação provisória das propostas,** o(s) licitante(s) participante da licitação e provisoriamente classificados em primeiro lugar para fornecimento dos produtos destinados às Secretarias deste Município, deverá (ão) **sob pena de desclassificação,** entregar a Comissão de Análises no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário - Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Anexo I deste Edital, 01 (uma) amostra de cada produto cotado, para análise e aprovação. Nas amostras enviadas pelos licitantes deverão constar as marcas e os prazos de validade do produto a que se refere. Serão responsáveis pela análise das amostras, membros da Comissão de Análises, desta Municipalidade. Os Laudos definitivos serão entregues a Comissão de Licitação no **segundo dia útil ao da entrega das amostras até às 18h00min** pela Comissão de Análises. Os produtos fornecidos deverão ser todos de origem nacional e estar em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.5.2 – Fica assegurado aos licitantes o direito de poderem acompanhar todos os procedimentos de análises das amostras de seus produtos apresentados, sem interferências nos resultados dos demais.

1.5.3 - Na hipótese do licitante provisoriamente classificado não apresentar as *amostras* no prazo acima estabelecido terá sua proposta desclassificada, e automaticamente será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente.

1.5.4 – Caso não seja aceito os materiais entregues para análises, deverá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação e sucessivamente até ser classificada a empresa que atenda plenamente as exigências do ato convocatório.

1.5.5 - Os interessados deverão entregar junto com as amostras, relação dos produtos em papel timbrado, assinado pelo representante da empresa, informando: quantidade marca validade e telefone para contato.

1.6 – Credenciamento: **de 09h00min às 09h40min do dia 27/05/2014.**

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – **Até o dia 27 de maio de 2014 às 09h00min** os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão ser entregues no Setor de Protocolo desta PMPC no endereço acima citado.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

2.1.1 – EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ RECEBIDOS QUAISQUER DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no setor de protocolo, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, seguintes dizeres:

Envelope nº 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão nº 0031/2014

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário
Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista.
Pedro Canário/ES
Razão Social completa da Licitante c/ CNPJ
Pregão nº 0031/2014

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

3.1.1- SÓ SERÁ EFETUADO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE QUE ESTIVER PRESENTE NA DATA E HORÁRIO INDICADO NO ITEM 1.6 DESTA EDITAL.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 09h00min limitado até as 09h40min.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório (ANEXO II) que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou consolidação, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente ao credenciamento (até 24 horas da abertura), ou por publicação Oficial.

3.2.6 - Declaração de Enquadramento Como Beneficiária da Lei Complementar Nº 123 de 2006 (Anexo V).



3.2.7 – Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado, **(Anexo VII)**;

3.2.8 – Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, **(Anexo VIII)**;

3.2.9 - Para fazer uso dos benefícios constantes na *Lei 123/06 de 14 de Dezembro de 2006*, a empresa deverá apresentar o comprovante de opção pelo Simples obtido através do Site da Secretaria da Receita Federal (SIMPLES NACIONAL): <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – **As 10h00min dia 27 de maio de 2014** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no 1º andar do edifício sede desta PMPC, *sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).*

4.1.1 – *Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.*

4.1.2 – *Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a DECLARAÇÃO de que trata o item*

4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Pedro Canário - PMPC – Pregão nº **0031/2014** Envelope DECLARAÇÃO".

4.1.3 – *Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.*

5 – OBJETO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – O objeto do presente edital é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, CAMA MESA E BANHO, E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS), por estimativa, destinados as Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2014**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.2 - Dotação Orçamentária:

5.2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 5063/2013.

Ficha: 0000047.

Órgão: 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 050100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0005 – CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Projeto/Atividade: 2.005 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 10000000 – RECUSOS ORDINÁRIOS.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 5025/2013.

Ficha: 0000066.

Órgão: 060000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGICULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 060100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 13 – CULTURA.

Sub Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0006 – CULTURA ESPORTES E LAZER.

Projeto/Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.



Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte do recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0128/2014.

Ficha: 0000169.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB – 40%.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%).

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0128/2014.

Ficha: 0000185.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB – 40%.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 365 – ENSINO INFANTIL.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Elemento de Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%).

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4984/2013.

Ficha: 0000104.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070100 – GABINETE DO SECRETARIO E VINCULADOS.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.021 – SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11070000 – RECURSOS DO FNDE.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4987/2013.

Ficha: 0000104.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070100 – GABINETE DO SECRETARIO E VINCULADOS.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.021 – SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11070000 – RECURSOS DO FNDE.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4898/2013.

Ficha: 0000485.

Órgão: 130000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Unidade Orçamentária: 130100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0005 – CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Projeto/Atividade: 2.228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 339039000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0732/2014



Ficha: 0000539.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Unidade Orçamentária: 010400 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0017 – HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.

Projeto/Atividade: 1.256 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13990000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos **arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93**.

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entre tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Pedro Canário– Pregão nº **0031/2014** Envelope nº 011 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da PMPC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8 – ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação completa do objeto ofertado com indicação da **marca** conforme especificações e condições previstas no **Anexo I**;
- b) Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- c) A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, **em até 05 (cinco)** dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- d) O **pagamento** será realizado, **em até 10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- e) Quantidade e **preço unitário** ofertado, devendo ser cotado em Real e com até **duas** casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças, manutenção, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a entrega dos materiais, objeto deste Edital.
- f) O preço unitário deverá ser apresentado em **algarismo**, e o preço total em algarismo e por extenso.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são



coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os materiais objeto deste edital.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMPC.

8.4 – **A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.**

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

8.7 – As propostas deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

8.8 – Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9 – ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, seus termos aditivos **ou consolidação**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) - Declaração assinada pelo sócio gerente da empresa, **com firma reconhecida**, sob as penas da lei, de não superveniência de fato impeditivo de habilitação, que por ventura ocorram com a empresa, especificamente, as do **Art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93, (Anexo IV).**

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

9.1.1.2 – *Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.*

9.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 - A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- d) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Sede da empresa;
- g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- h) Alvará de localização de funcionamento municipal.



i) Alvará de Vigilância Sanitária

j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

k) O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no **inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal**, responsabilizando-se pela veracidade desta informação, firmado por **declaração; (Anexo VI)**.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Art. 7.º. São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.1.3 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, Art. 31 da Lei 8.666/93:**

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação da documentação;

b) - Balanço patrimonial e demonstrações de resultados contábeis do último exercício social exigível, acompanhado da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica, fornecida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) da respectiva jurisdição, em consonância com o Art. 2º § 6º da Resolução nº 1.363/2011**, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando o cumprimento de suas formalidades intrínsecas a seguir:

b.1) - Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

b.2) - Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);

b.3) - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

b.4) - Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado na NBC T 2.1.5 (Resolução CFC 563/83); art. 1.179, Lei 10.406/02; art. 177 da Lei nº 6.404/76;

DECRETO 6.204/07 que regulamenta a LC 123/2006:

a) Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

b) Esse decreto vem liberar o Balanço Patrimonial para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) em alguns casos.

c) **Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**

9.1.4 – **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material igual ou semelhante ao indicado no **Anexo I do edital**. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto que seja compatível ao desta licitação, devidamente assinado(s), carimbado(s) e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

9.2 – **O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** emitido pela PMPC em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações substituirá a documentação exigida no item **9.1.2, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” “h” “i”, e “j”**.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

9.2.1 – Caso algum documento esteja vencido ou tenha sofrido alteração, ou que não tenha sido apresentado para fins de cadastro, deverá ser inserido no Envelope 002 – Habilitação, juntamente com o CRC (Certificado de Registro Cadastral).

9.2.2 – O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá à validação nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas.

9.2.3 – **OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NA MESMA ORDEM DISPOSTA PELO EDITAL.**

9.2.4 - Caso os comprovantes de regularidade expedidos pelas Fazendas Públicas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento da Comissão, considerar-se-ão como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Pedro Canário.

9.2.5 - NÃO SERÃO ACEITOS QUAISQUER PROTOCOLOS EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES SOLICITADOS.

9.2.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Presidente ou Membro da CPL da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

9.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, & 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, & 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração **(ANEXO III)** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração **(ANEXO III)** na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – **O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Não serão admitidos lances ou propostas fracionados por item.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.6 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



10.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.10 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.** Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.11. *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada melhor classificada a licitante que oferecer o lance de menor preço, assegurados os benefícios da **Lei Complementar 123/2006** para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto ao critério de desempate.*

10.12. *Considera-se empate aquela situação em que o lance final apresentado pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao melhor preço final, sendo assegurado a estas o direito de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.*

10.13. *Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 10.12, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

10.14. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.12 (cinco por cento - 5%), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.*

10.15. *Na hipótese de não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado a favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

10.16 *A regra do empate somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.*

10.17 *A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.*

10.18 *Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro assim o declarará, procedendo-se em seguida a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.*

10.19 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, salvo as exceções previstas neste Edital.

10.20 **Verificado o atendimento das exigências do Edital, será declarada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma acima, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.

10.21 – Ficarà o licitante vencedor obrigado a apresentar ao Pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

10.22 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.23 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro, e posteriormente publicada no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO.

10.24 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.



10.25 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – PRAZO DE ENTREGA:

11.1 - Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.

11.1.1 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

11.1.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (*artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93*).

11.2 – Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregue **PARCELADA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.

11.3 – Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em **anexo I**.

11.4 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste edital será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente edital.

12– RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na *Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações*, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de Pedro Canário.

12.1.1 - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.1.2 - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.1.3 - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

12.1.4 - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

12.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da PMPC, e fora do prazo legal não serão conhecidos.

12.3 – IMPUGNAÇÃO:

a) Aplicam-se os dispostos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 41 da Lei 8.666/93, em consonância com o disposto no Art. 12 do Decreto nº. 3555/2000.

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



14 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

14.1 – A PMPC, por intermédio do Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento relativa ao presente pregão.

14.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

15 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Pedro Canário de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no **art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos objetos.

15.1.1 – O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO I**.

15.1.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na **lei nº 4.320/64**.

15.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. **Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93**.

15.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993**.

15.7 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente **atestada** pelo setor competente e, conforme dispõe o **art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93**.

15.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no **inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93**.

16 – Penalidades e Sanções

16.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no **art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações**, a saber:

16.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16.1.2 – Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação



D = número de dias em atraso

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

17.2 – A PMPC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

17.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

17.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta PMPC.

17.6 – **Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.**

17.7 – O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

17.8 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: **(27) 3764-3605**, em dias úteis no horário de **12h00min as 18h00min**.

17.9 – *O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.*

17.10 – FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL INTEGRANDO-O DE FORMA PLENA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO:

17.10.1 – *Anexo I - Especificação do objeto e demais condições;*

17.10.2 – *Anexo II- Modelo de Credenciamento;*

17.10.3 – *Anexo III - Modelo de Declaração, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epígrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.*

17.10.4 - *Anexo IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniência de Fatos Impeditivos.*

17.10.5 - *Anexo V -Modelo de Declaração de Microempresas de Empresa de Pequeno Porte.*

17.10.6 – *Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.*

17.10.7 – *Anexo VII – Modelo de Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do edital e do objeto licitado.*

17.10.8 – *Anexo VIII – Modelo de Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório.*

17.10.9 – *Anexo IX – Minuta de Contrato*

Pedro Canário/ES, 14 de maio de 2014.

Almir Vasconcelos Neves
Pregoeiro Oficial



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

PREGAO PRESENCIAL 0031/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 964, de 30/12/2010 elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, CAMA MESA E BANHO, E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS)**, por estimativa, destinados as Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROC. Nº 5063/2013.						
1	CX	6	Água sanitária c/ 12 unid. De 1 litro			
2	CX	4	Álcool cx. C/ 12 unid. X 1 litro			
3	UNID	5	Balde plástico de 20 litros			
4	CX	5	Cloro puro cx. C/ 6 unid. X 2 litros			
5	PACT	15	Coador de café			
6	CX	20	Copo descartável cx c/ 30 pact copos de 100 uind de 200ml /pact, desenvolvidos em um cuidadoso processo de fabricacao altamente higienico e totalmente automatizado.			
7	CX	10	Desinfetante cx c/ 6 unid de 2 LT Indicado para a limpeza diaria de mictorios. lavabos e superficies lavaveis. Possui fragancia agradável e garante higienizacao segura do ambiente.			
8	CX	10	Detergente C/ 24 unid. de 500 ML, detergente liquido profissional concentrado, para diversas aplicações de limpeza			
9	CX	5	Esponja dupla fácil multiuso cx c/ 60 unid para diversas aplicações de limpeza, alta qualidade e durabilidade. Desenvolvida com nylon e minerais abrasivos e indicada para remover incrustações em superfícies delicadas especialmente loucas. Possui um lado amarelo mais macio e um lado verde levemente abrasivo.			
10	CARTELA	1	Isqueiro cartela com 10 unidades, Acende 3000 vezes ou mais, com altura da chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.			
11	PARES	10	Luvas antiderrapantes de borracha forradas, alta durabilidade e resistencia, para diversas aplicações de limpeza			
12	UNID.	10	Pano de prato alvejado 100% algodão			
13	FARDO	10	Papel Higiênico fardo c/ 16pact C/ 4 unid. X 60 MT Excelente aparencia e maciez. Sua qualidade oferece conforto para os usuarios e proporciona reducao do consumo			
14	CX	1	Pregador de roupas plástico Variedade de cores, c/ 12 duzias			
15	UNID	10	Rodo do plástico borracha reforçada C/ 40 CM			
16	CX	3	Sabão em barra glicerinado biodegradavel			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			cx c/ 10 unid de 1 kg			
17	CX	5	Sabão em pó c/ 24 unid. de 500G perfumado			
18	UNID	15	Saco de chão de algodão (Branco)			
19	ROLO	12	Saco de lixo de 15 lt (rolo) c/ 50unid Sacos coloridos, altamente resistentes nas paredes e no fundo. Indispensáveis para diferenciar os materiais coletados, mesmo depois que foram retirados das lixeiras, evitando re-trabalho das cooperativas e tornando mais efetivo.			
20	UNID.	12	Vassoura de Piaçava n° 05			
21	CX	5	Veneno de barata cx c/ 06 unid de 300ml – aerosol			
SOMA I.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PROC. Nº 5025/2013.						
22	Cx	1	AGUA SANITÁRIA- cx com 12 unid. de 1 litro			
23	Unid.	12	ÁLCOOL- 8 Unidades com 01 LT cada			
24	Unid.	6	BANDEJA PARA SERVIR- material em inox, altura 30 cm, largura 23 cm, profundidade 3 cm, peso 430 g			
25	Unid.	1	BULE DE CAFÉ- vasilhame de preparar café em alumínio no tamanho de 1L			
26	Unid.	12	CANECA DE PLÁSTICO – caneca de plástico para merenda escolar			
27	Unid.	100	COPO DESCARTAVEL- 100 pacotes com 100 unidades cada (200 ml)			
28	Unid.	2	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 2 pacotes com 100 unidades(50 ml)			
29	Cx	4	DESINFETANTE- cx c/ 06 unid. de 2 litros, indicado para limpeza diária de mictórios, lavabos e superfícies laváveis. Possui fragrância agradável e garante higienização segura do ambiente			
30	Unid.	6	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL- perfume brisa tropical, Lavanda, Talco cedro/ laranja, jasmim, embalagem reciclável inofensivo à camada de ozônio, volume 400 ml, unid.			
31	Unid.	10	Detergente- embalagem com 500ML na fragrância Neutro			
32	Unid.	2	DISPENSER BRANCO POUPA COPOS DE ÁGUA (150 ou 200 ml)- cor branca, material super-resistente, capacidade para 150 ou 200 ml, 01 pacote, apenas um unidade a cada acionamento.			
33	Unid.	10	FLANELA- 18X23 Na cor Amarela			
34	Cx	1	GUARDANAPO- folha simples 14 x 14 cx c/10 pct com 50 unid. cada			
35	Unid.	4	JARRA DE VIDRO PARA AGUA- com 350 x 350, 2L, vidro incolor, tampa branca.			
36	Unid.	1	MANGUEIRA- Mangueira para Jardim reforçada, fabricada para suportar pressão de trabalho de até 120 libras. Construída em PVC flexível e reforço com fios de Polyester			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

37	Cx	3	ODORIZADOR SANITÁRIO- floral, lavanda, eucalipto cx c/ 36 unid.			
38	Unid.	5	PANO DE CHÃO- Saco Alvejado MBG20 BT 46X76 100% AlgodãoNa cor branca			
39	Unid.	10	PANO DE PRATO- simples branco estampado 38X64			
40	fardo	8	PAPEL HIGIÊNICO- fardo com 16 pacotes c/ 04 rolos de 60 m. Excelência e maciez, qualidade que oferece conforto para os usuários e proporciona redução do consumo, cor branca.			
41	Unid.	8	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- cor branca, textura da folha simples alta qualidade gofrado, gramatura 32 a 34 g/m², matéria prima celulose FC (100 %fibras virgens) formato em folhas intercaladas 02 dobras,com 2000 folhas			
42	Unid.	10	SABÃO EM PÓ- embalagem com 1kg			
43	Galão	3	SABONETE LÍQUIDO- fragrância citrus e refrescante, galão com 5 litros.			
44	Unid.	10	SACO DE LIXO- de 15 litros, rolo com 50 unidades.			
SOMA II.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROC. Nº 0128/2014.						
ENSINO INFANTIL						
45	CX	40	AGUA SANITÁRIA, CX. COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
46	CX	20	ALCOOL 1L 92,8 – CAIXA COM 12 UNIDADES			
47	UNID	30	AVENTAL FRONTAL BRANCO REFORÇADO DE NAPA/PVC DE 1.10X70			
48	UNID.	10	BOBINA PICOTADA – 500 UNIDADE 35X45 (SACOLA PLÁSTICA)			
49	UNID.	10	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº37)			
50	UNID.	10	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº38)			
51	UNID.	10	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº39)			
52	CX	20	BRILHA ALUMINIO COM 24X500ML			
53	CX	40	COLORO ALVEJANTE CONCENTRADO DE 02 LITROS CX COM 06 UNID.			
54	PCT.	60	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTES C/100 UNIDADE			
55	PCT.	20	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PACOTES C/100 UNIDADE			
56	CX	30	DESINFETANTE – CAIXA COM 06 UNIDADES, FRASCO DE 02 LITROS			
57	UNID.	50	DESINFETANTE AROMATIZADO GALÃO DE 05 LITROS (EUCALIPTO/LAVANDA)			
58	CX	30	DETERGENTE – FRASCO DE 500ML – CX COM 24 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

59	UNID	80	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA OVAL – TAMANHO Nº 72			
60	UNID	80	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA OVAL – TAMANHO Nº 72			
61	FARDO	30	ESPONJA DE LA DE AÇO FARDO COM 14 UNIDADES			
62	PCT	80	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE C/4 UNIDADES (109X73X20)			
63	UNID.	5	FILME DE PVC DE 28CMX30MT			
64	UNID.	80	FLANELA PARA LIMPEZA 38X58CM			
65	UNID.	30	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24X22 SIMPLES C/50 UNIDADES			
66	UNID.	30	GUARDANAPO DE PAPEL DE 33X30 SIMPLES C/50 UNIDADES			
67	UNID.	20	LIXEIRA 100 LITROS C/ TAMPA			
68	UNID.	50	LIXEIRA 50 LITROS C/ TAMPA			
69	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M			
70	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G			
71	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P			
72	UNID.	45	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE 40CM			
73	UNID.	200	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU 58X75 (ENCORPADO)			
74	UNID.	200	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO DE 58X75CM (ENCORPADO)			
75	UNID.	80	PANO DE COPA 60X40CM			
76	UNID.	100	PANO DE PRATO BRANCO 68X48CM (ENCORPADO)			
77	FARDO	40	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C/04 UNID. FARDO 16 PCT.(10CMX60M)			
78	UNID.	5	PAPEL TOALHA 20X22 COM 02 ROLOS			
79	UNID.	60	RODO CORPO DE ALUMINIO 60CM			
80	UNID.	80	RODO PEQUENO PLÁSTICO DE CABO 40CM – BORRACHA DUPLA			
81	CX	20	SABÃO COCO – PACOTES DE 01 KG COM 05 UNIDADES – CX COM 12 PACOTES			
82	CX	40	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1 KG (05X200G) CAIXA COM 12 KG			
83	CX	30	SABÃO EM PÓ DE 1 KG C/20 UNIDADES.			
84	PCT.	20	SABONETE DE 90 GR (PCT. C/12 UNIDADES)			
85	ROLO	100	SACO DE LIXO 100 LTS COM 25 UNIDADES			
86	ROLO	50	SACO DE LIXO 50 LTS COM 50 UNIDADES			
87	UNID.	80	TOALHA DE ROSTO DE 70X48 COR LISA			
88	PCT.	10	TOUCA HIGIENICA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES			
89	UNID.	80	VASSOURA DE NYLON C/ CABO PREFERIDA			
SOMA III.....						
ENSINO FUNDAMENTAL						



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

90	CX	70	AGUA SANITÁRIA, CX. COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
91	CX	20	ALCOOL 1L 92,8 – CAIXA COM 12 UNIDADES			
92	UNID	70	AVENTAL FRONTAL BRANCO REFORÇADO DE NAPA/PVC DE 1.10X70			
93	UNID.	10	BOBINA PICOTADA – 500 UNIDADE 35X45 (SACOLA PLÁSTICA)			
94	UNID.	15	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº37)			
95	UNID.	15	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº38)			
96	UNID.	15	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº39)			
97	CX	30	BRILHA ALUMINIO COM 24X500ML			
98	CX	60	CLORO ALVEJANTE CONCENTRADO DE 02 LITROS CX COM 06 UNID.			
99	PCT.	100	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTES C/100 UNIDADE			
100	PCT.	40	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PACOTES C/100 UNIDADE			
101	CX	40	DESINFETANTE – CAIXA COM 06 UNIDADES, FRASCO DE 02 LITROS			
102	UNID.	50	DESINFETANTE AROMATIZADO GALÃO DE 05 LITROS (EUCALIPTO/LAVANDA)			
103	CX	40	DETERGENTE – FRASCO DE 500ML – CX COM 24 UNIDADES			
104	UNID	80	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA OVAL – TAMANHO Nº 72			
105	FARDO	50	ESPONJA DE LA DE AÇO FARDO COM 14 UNIDADES			
106	PCT	100	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE C/4 UNIDADES (109X73X20)			
107	UNID.	10	FILME DE PVC DE 28CMX30MT			
108	UNID.	100	FLANELA PARA LIMPEZA 38X58CM			
109	UNID.	30	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24X22 SIMPLES C/50 UNIDADES			
110	UNID.	30	GUARDANAPO DE PAPEL DE 33X30 SIMPLES C/50 UNIDADES			
111	UNID.	30	LIXEIRA 100 LITROS C/ TAMPA			
112	UNID.	80	LIXEIRA 50 LITROS C/ TAMPA			
113	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M			
114	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G			
115	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P			
116	UNID.	50	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE 40CM			
117	UNID.	250	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU 58X75 (ENCORPADO)			
118	UNID.	200	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO DE 58X75CM (ENCORPADO)			
119	UNID.	80	PANO DE COPA 60X40CM			
120	UNID.	160	PANO DE PRATO BRANCO 68X48CM			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			(ENCORPADO)			
121	FARDO	60	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C/04 UNID. FARDO 16 PCT.(10CMX60M)			
122	UNID.	10	PAPEL TOALHA 20X22 COM 02 ROLOS			
123	UNID.	50	RODO CORPO DE ALUMINIO 60CM			
124	UNID.	100	RODO PEQUENO PLÁSTICO DE CABO 40CM – BORRACHA DUPLA			
125	CX	30	SABÃO COCO – PCT. DE 01 KG COM 05 UNIDADES – CX COM 12 PCT.			
126	CX	60	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1 KG (05X200G) CAIXA COM 12 KG			
127	CX	50	SABÃO EM PÓ DE 1 KG C/20 UNIDADES.			
128	PCT.	20	SABONETE DE 90 GR (PCT. C/12 UNIDADES)			
129	ROLO	100	SACO DE LIXO 100 LTS COM 25 UNIDADES			
130	ROLO	50	SACO DE LIXO 50 LTS COM 50 UNIDADES			
131	UNID.	100	TOALHA DE ROSTO DE 70X48 COR LISA			
132	PCT.	10	TOUCA HIGIENICA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES			
133	UNID.	100	VASSOURA DE NYLON C/ CABO PREFERIDA			
134	UNID.	100	VASSOURA DE PIACAÇA Nº 05			
SOMA IV.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROC. Nº 4984/2013.						
135	UND	100	COLCHA – de Piquet, 100% algodão, medindo 1.40 m x 2.10 aproximadamente.			
136	UND	100	LENÇOL – Sem elástico, medindo 1.40 m x 2.10 m. Composição: aproximadamente 70% de algodão e 30% de poliéster.			
137	UND	140	TOALHA – de banho, medindo 70 cm x 1.40 m, 100% algodão			
SOMA V.....						
138	UND	40	CORTADOR DE UNHAS – Em aço inoxidável, medindo 06 cm ou acima.			
139	Dz.	25	CREME DENTAL – Com flúor e cálcio, embalagem contendo 12 unidades de 90 gr.			
140	UND	50	CREME PARA CABELO – Pote de 01 kg, para todos os tipos de cabelo.			
141	UND	1.800	ESCOVA DENTAL – Cerdas de nylon, resina termoplástica, macia, com depósito (estojo) para ser guardada individualmente.			
142	UND	40	ESCOVA PARA CABELO – Composição: material sintético, pigmentos, metal e madeira, medindo aproximadamente 21 cm (cerdas – 8 cm; cabo – 13 cm.)			
143	Emb.	50	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO – 100% algodão, antigermes, embalagem contendo 150 unidades.			
144	UND	70	SHAMPOO – Frasco contendo 1000 ml, neutro.			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

145					
146					
147					
SOMA VI.....					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROC. N° 4987/2013.					
ENSINO FUDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL					
148	Un.	40	BACIA – De plástico resistente, com capacidade para 15 litros aproximadamente.		
149	Un.	40	BACIA – De plástico resistente, com capacidade para 35 litros ou acima.		
150	Un.	50	BALDE – De plástico resistente, tipo para massa de concreto, capacidade de 12 litros, reforçado.		
151	Un.	25	BANDEJA – De plástico não reciclado (virgem), medindo aproximadamente 45 cm x 35 cm.		
152	Un.	30	CAIXA PLÁSTICA – Com tampa, material atóxico, 100% virgem, capacidade de 14 litros ou acima.		
153	Un.	1.500	CANECA – De vidro transparente, capacidade: 300 ml ou acima.		
154	Un.	17	CANECÃO – De alumínio batido, cabo de madeira, capacidade: 03 litros		
155	Un.	45	COADOR DE CAFÉ – Composição: flanela própria para coador, arame galvanizado com gancho de segurança, tamanho: 220 mm x 266 mm.		
156	Emb.	150	COLHER – De aço inoxidável, inclusive o cabo, para refeição, embalagem com 12 unidades.		
157	Un.	35	COLHER PARA CALDEIRÃO – De polietileno, tamanho: 12 x 7,5 x 60 cm, aproximadamente.		
158	Un.	40	CONCHA – De aço inoxidável, inclusive o cabo, que deverá ter, no mínimo, 23 cm.		
159	Cx.	40	COPO – Tipo americano, capacidade: 200 ml, caixa com 24 unidades.		
160	Un.	6	ESCORREDOR – De macarrão, linha hotel (industrial) N° 40		
161	Un.	40	ESCUMADEIRA – De aço inoxidável, inclusive o cabo, que deverá ter, no mínimo, 23 cm.		
162	Un.	50	FACA – De corte, lâmina em aço carbono, cabo de madeira. Tamanho: lâmina – 17 cm ou acima; cabo: 12 cm aproximadamente.		
163	Un.	20	GARRAFA TÉRMICA – Capacidade: 01 litro; de mesa, com tampa.		
164	Un.	20	GARRAFA TÉRMICA – Capacidade: 05 litros, plástico resistente, recipiente termoplástico.		
165	Un.	40	JARRA – De plástico transparente, com capacidade para 03 litros.		
166	Un.	30	JARRA – De vidro transparente, com capacidade para 1,5 litro ou acima.		
167	Un.	90	LIXEIRA – De plástico, com tampa, capacidade: 20 litros aproximadamente.		



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

168	Un.	2	PANELA – De alumínio , linha Hotel, capacidade 45 litros.			
169	Un.	3	PANELA – De alumínio batido, cabo de alumínio, capacidade: 32 litros ou acima.			
170	Un.	10	PANELA DE PRESSÃO – Fechamento externo, de alumínio, capacidade: 10 litros, garantida pelo INMETRO.			
171	Un.	5	PANELA DE PRESSÃO – Linha hotel (industrial), capacidade: 22 litros ou acima, de alumínio, fechamento externo, garantida pelo INMETRO.			
172	Un.	25	PLACA DE CORTE – De polietileno, medindo 1,5 x 30 x 50 cm.			
173	Emb.	120	PRATO – medida; 22 x 32 cm, de vidro transparente, fundo. Embalagem contendo 12 unidades.			
174	Un.	30	RALADOR – De aço inoxidável e plástico, com 04 faces, com aproximadamente 23 cm de altura e a base com 12 x 08 cm.			
175	Un.	250	XÍCARA DE CAFÉ – De vidro transparente, com pires, capacidade: 50 ml.			
176	Un.	250	XÍCARA DE CHÁ – De vidro transparente, com pires, capacidade: 240 ml aproximadamente.			
SOMA VII.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – PROC. Nº 4898/2013.						
177	UND	3	coador de café -elemento filtrante em flanela,estrutura em metal , cabo de madeira ou plastico,diâmetro de 20cm,comprimento do coador de 20cm			
178	UND	2	colher tamanho médio sem furos,material em inox,cabo longo em plastico ou madeira			
179	UND	5	colher tamanho pequeno sem furos,material em inox,cabo longo em plastico ou madeira			
180	UND	20	copo de vidro alto , formato cilindrico,reto de 300ml e transparente.			
181	UND	2	garrafa para água - de vidro transparente,tampa em material plastico, de 1500ml			
182	UND	2	garrafa termica com revestimento externo em aço inox, 500ml,ampola de vidro.			
183	UND	1	pote em plastico para café,com capacidade para 1Kg . Com tampa			
184	UND	1	Pote em plastico para por açúcar,com capacidade pa 2 kg , com tampa			
185	UND	15	xicara de café com pires em vidro transparente			
SOMA VIII.....						
186	PACT	2	copo descartavel - pacotes com 100 und de 200ml cada.			
187	UND	5	guardanapo - papel absorvente de boa qualidade - und com 50 folhas de 20 x 22cm			
SOMA VIX.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROC. Nº 0732/2014.						



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

188	UND	50	Filtro de ceramica (barro) com capacidade minima de 4 litros , contendo 1 (uma) vela para filtragem.			
SOMA X.....						
TOTALGERAL.....						

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, entregar as **amostras**, em conformidade com o item 1.5 do edital.
- Todos os produtos deverão ser de origem nacional.
- **Considerando que vários itens repetem os mesmos objetos, diferentes apenas nos quantitativos, sendo assim, informamos que os valores das propostas de preços unitários apresentadas para os objetos repetidos deverão ser iguais para todos os programas.**

DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

- Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregues em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- O pagamento será realizado, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.



PREGÃO PRESENCIAL 0031/2014
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de de 2014.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 0031/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr.^o(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).



PREGÃO PRESENCIAL 0031/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX, de de 2014.

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº 0031/2014

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL 0031/2014

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, QUE
PORVENTURA OCORRAM COM A EMPRESA, ESPECIFICAMENTE, AS DO ART. 78, VI, IX, X, XI, DA
LEI Nº 8.666/93**

**Processo Administrativo n.º 5063/2013, 5025/2013, 0128/2014, 4984/2013, 4987/2013, 4898/2013 e 0732/2014..
Pregão Presencial n.º 0031/2014**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que
comunicará previamente a Prefeitura Municipal de Pedro Canário – ES, sobre a superveniência de fatos impeditivos, que
porventura ocorram com a empresa, especificamente, as do art. 78, VI, IX, X, XI, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.....

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(com firma reconhecida em cartório)



PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2014

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006

A empresa: _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 0031/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é **beneficiária** e está excluído das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, sob as penas da lei, ter receita bruta anual de R\$ _____ (_____), conforme recibo de entrega de Declaração de IRPJ nº _____, do último ano-calendário, é legalmente considerada (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e atende integralmente as exigências e disposições do art. 11 do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, junto ao credenciamento, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



PREGÃO PRESENCIA Nº 0031/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Administrativo n.º 5063/2013, 5025/2013, 0128/2014, 4984/2013, 4987/2013, 4898/2013 e 0732/2014..
Pregão Presencial n.º **0031/2014**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREGÃO PRESENCIAL N° 0031/2014

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 5063/2013, 5025/2013, 0128/2014, 4984/2013, 4987/2013, 4898/2013 e 0732/2014..

Pregão Presencial n.º **0031/2014**

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que tem conhecimento das exigências do Edital acima descrito e do objeto licitado.

Local e data.....

.....

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL 0031/2014

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACATARÁ QUAISQUER DECISÕES QUE VENHAM A SER TOMADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Processo Administrativo n.º 5063/2013, 5025/2013, 0128/2014, 4984/2013, 4987/2013, 4898/2013 e 0732/2014..

Pregão Presencial n.º 0031/2014

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo), DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e a acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital

Local e data.....

.....

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL 0031/2014

ANEXO IX

Processo nº **5063/2013, 5025/2013, 0128/2014, 4984/2013, 4987/2013, 4898/2013 e 0732/2014.**

Pregão nº **0031/2014**

Contrato nº ____/2014.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO
CANÁRIO E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO.**

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____, Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, CAMA MESA E BANHO, E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS)**, por estimativa, destinados as Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2014, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e alterações posteriores, de acordo com o que constam dos Processo de nº. **5063/2013, 5025/2013, 0128/2014, 4984/2013, 4987/2013, 4898/2013 e 0732/2014.** parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela Contratada datada de ____/____/____, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, CAMA MESA E BANHO, E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS)**, por estimativa, destinados as Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste CONTRATO.

1.2 - Dotação Orçamentária:

1.2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 5063/2013.

Ficha: 0000047.

Órgão: 050000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 050100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0005 – CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Projeto/Atividade: 2.005 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 10000000 – RECUESOS ORDINÁRIOS.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 5025/2013.

Ficha: 0000066.

Órgão: 060000 - SECRETARIA MUNICIPAL AGICULTURA E TURISMO

Unidade Orçamentária: 060100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 13 – CULTURA.

Sub Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0006 – CULTURA ESPORTES E LAZER.

Projeto/Atividade: 2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.



Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0128/2014.

Ficha: 0000169.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB – 40%.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%).

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0128/2014.

Ficha: 0000185.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070300 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB – 40%.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 365 – ENSINO INFANTIL.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL.

Elemento de Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11020000 – FUNDEB – OUTRAS DESPESAS (40%).

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4984/2013.

Ficha: 0000104.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070100 – GABINETE DO SECRETARIO E VINCULADOS.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.021 – SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11070000 – RECURSOS DO FNDE.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4987/2013.

Ficha: 0000104.

Órgão: 070000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Unidade Orçamentária: 070100 – GABINETE DO SECRETARIO E VINCULADOS.

Função: 12 – EDUCAÇÃO.

Sub Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL.

Programa: 0007 – EDUCAÇÃO PARA TODOS.

Projeto/Atividade: 2.021 – SALARIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 11070000 – RECURSOS DO FNDE.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 4898/2013.

Ficha: 0000485.

Órgão: 130000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Unidade Orçamentária: 130100 – GABINETE DO SECRETÁRIO.

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO.

Sub Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Programa: 0005 – CONTROLE ADMINISTRATIVO.

Projeto/Atividade: 2.228 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.

Elemento de Despesa: 339039000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Orçamento vigente do Município de Pedro Canário – Processo nº 0732/2014

Ficha: 0000539.

Órgão: 010000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Unidade Orçamentária: 010400 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sub Função: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA.

Programa: 0017 – HABITAÇÃO PARA PESSOAS DE BAIXA RENDA.

Projeto/Atividade: 1.256 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.

Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte do recurso: 13990000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) sendo que o pagamento será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo, que deverá conter obrigatoriamente, o visto da Secretaria Municipal de _____.

2.1.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei nº 4.320/64.

2.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3 – A PMPC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

2.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO. *Art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.*

2.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o *Art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.*

2.7 - Será observado o prazo de até 10 (dez) dias para pagamento, contados a partir da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente *atestada* pelo setor competente e, conforme dispõe o *art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.*

2.8 - Transcorrido o prazo estabelecido no presente instrumento para o pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento das obrigações até a do efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos, em conformidade com o disposto no *inciso XIV, alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93.*

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustados, mediante comprovação de variação de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - O prazo para assinatura do Contrato é de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

4.2 – O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2014, obedecidos aos prazos legais para sua publicação, na forma da Lei, sendo que fornecimento somente se dará após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de _____, podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57 da Lei 8.666/93.

4.3 - A fiscalização fornecerá, junto com a Autorização de Fornecimento, todos os elementos indispensáveis ao início do fornecimento.

4.4 - Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.

4.4.1 – Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregues em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.

4.5 - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.

4.6 - O objeto em desacordo com as especificações, com faltas e avarias, de responsabilidade da empresa, deverá ser substituído. Nestes casos o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pela Unidade responsável pelo seu recebimento, observado o item 5.3.

4.7 - A eventual reprovação do objeto, em qualquer fase de sua entrega, não implicará em alteração dos demais prazos contratuais, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais a que está sujeita.

4.8 - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério do setor requisitante, devendo ser justificado por escrito e previamente autorizado pela responsável, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:



- a) Alteração das especificações pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do Edital e execução do Contrato;
- c) Interrupção da execução da Autorização de Fornecimento ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
- e) Impedimento de cumprimento do Edital execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.9 - Constatada a interrupção do fornecimento, por motivo de força maior, o prazo estipulado no edital deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à sua retomada.

4.10 - Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de _____, sede deste Município de Pedro Canário - ES.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS

5.1 - A licitante deverá oferecer garantia por quaisquer defeitos constatados nos objetos entregues, sem quaisquer ônus para este Município, sendo responsável pela retirada e entrega dos objetos no setor de origem. Durante este período o fornecedor ficará obrigado a efetuar, as suas expensas, as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias, em decorrência de anomalias, vícios ou defeitos de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas nas características a que se destina.

5.2 - A fiscalização e inspeção dos objetos ficarão a cargo de servidores especialmente designados para isto, em conformidade com a cláusula 9ª deste contrato.

5.3 - A licitante assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, e todos os demais encargos que porventura venham incidir sobre o objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1 - A recusa da contratada em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades legalmente previstas.

6.2 - O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas do contrato sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, fixada neste Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial dos termos do contrato o município poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor total do contrato, se as entregas dos objetos não forem na data prevista até o período máximo de 30 (trinta) dias.
- c) Multa cominatória de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4 - As sanções previstas no subitem 6.3 poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras "a", "b", "c" e "d" e 10 (dez) dias corridos para a letra "e", a partir do recebimento das mesmas.

6.5 - As sanções estabelecidas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e" são da competência do Prefeito Municipal.

6.6 - As sanções previstas no subitem 6.3 letra "d" e letra "e", poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

6.7 - As multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidas ao Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

6.8 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos aos termos do edital ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO



7.1 - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, dentre eles:

- 1 Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- 2 Descumprimento do Contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade dos serviços no prazo determinado;
- 3 Atraso injustificado no início dos serviços;
- 4 Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Município por prazo superior a 3 (três) dias;
- 5 Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no Contrato;
- 6 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pelo Município para a fiscalização da execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- 7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 8 Decretação de falência da CONTRATADA;
- 9 Dissolução da sociedade;
- 10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 11 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal;
- 12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

7.2 - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento do material entregue, depois de conferidos e aprovados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

8.1 - Independentemente do prazo contratual, quando a soma dos pagamentos dos valores básicos efetuados pelo município à contratado, em decorrência do presente contrato, atingir o valor total estimado previsto no item 2.1, tendo em vista ao aumento de serviço, o valor do contrato será acrescido através de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - **A fiscalização** da entrega do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE no local determinado, através de seu representante legal que será indicado pelo Secretário da pasta, através de portaria interna, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as entregas, os prazos, as propostas e condições do presente Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

10.1 - A entrega dos objetos deste Contrato dar-se-ão em conformidade com a Ordem de Fornecimento elaborada pela Secretaria desta Municipalidade.

10.2 - **A CONTRATADA** obrigar-se-á a fornecer informações, sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

10.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

10.4 - **A CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

10.5 - Cabe à **CONTRATADA**, permitir e facilitar à fiscalização dos serviços, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.6 - **A CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1 - **A CONTRATADA** será responsável pela qualidade do objeto, descritos no objeto deste instrumento.

11.2 - **A CONTRATADA** compromete-se a entregar o objeto conforme descrito no anexo ao Edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, de acordo com o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Para dirimir questões oriundas deste Edital e do futuro contrato, fica eleito o Foro de Pedro Canário - ES, Comarca de Pedro Canário.

13.2 – Faz parte do presente Contrato integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

13.2.1 – *Anexo I – Termo de Referência - Especificação do objeto e demais condições;*

Pedro Canário, ____ de _____ de 2014.

(Nome)

**Prefeito Municipal
Contratante**

Contratada



PREGAO PRESENCIAL 0031/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em observância ao disposto na Lei Municipal nº **964, de 30/12/2010** elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E HIGIENE, CAMA MESA E BANHO, E UTENCÍLIOS DOMÉSTICOS)**, por estimativa, destinados as Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2014, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PROC. Nº 5063/2013.						
1	CX	6	Água sanitária c/ 12 unid. De 1 litro			
2	CX	4	Álcool cx. C/ 12 unid. X 1 litro			
3	UNID	5	Balde plástico de 20 litros			
4	CX	5	Cloro puro cx. C/ 6 unid. X 2 litros			
5	PACT	15	Coador de café			
6	CX	20	Copo descartável cx c/ 30 pact copos de 100 unid de 200ml /pact, desenvolvidos em um cuidadoso processo de fabricacao altamente higienico e totalmente automatizado.			
7	CX	10	Desinfetante cx c/ 6 unid de 2 LT Indicado para a limpeza diaria de mictorios. lavabos e superficies lavaveis. Possui fragancia agradavel e garante higienizacao segura do ambiente.			
8	CX	10	Detergente C/ 24 unid. de 500 ML, detergente liquido profissional concentrado, para diversas aplicações de limpeza			
9	CX	5	Esponja dupla fácil multiuso cx c/ 60 unid para diversas aplicações de limpeza, alta qualidade e durabilidade. Desenvolvida com nylon e minerais abrasivos e indicada para remover incrustações em superfícies delicadas especialmente loucas. Possui um lado amarelo mais macio e um lado verde levemente abrasivo.			
10	CARTELA	1	Isqueiro cartela com 10 unidades, Acende 3000 vezes ou mais, com altura da chama pré-ajustada, possui o selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.			
11	PARES	10	Luvas antiderrapantes de borracha forradas, alta durabilidade e resistencia, para diversas aplicações de limpeza			
12	UNID.	10	Pano de prato alvejado 100% algodão			
13	FARDÃO	10	Papel Higiênico fardo c/ 16pact C/ 4 unid. X 60 MT Excelente aparencia e maciez. Sua qualidade oferece conforto para os usuarios e proporciona reducao do consumo			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

14	CX	1	Pregador de roupas plástico Variedade de cores, c/ 12 duzias			
15	UNID	10	Rodo do plástico borracha reforçada C/ 40 CM			
16	CX	3	Sabão em barra glicerinado biodegradavel cx c/ 10 unid de 1 kg			
17	CX	5	Sabão em pó c/ 24 unid. de 500G perfumado			
18	UNID	15	Saco de chão de algodão (Branco)			
19	ROLO	12	Saco de lixo de 15 lt (rolo) c/ 50unid Sacos coloridos, altamente resistentes nas paredes e no fundo. Indispensáveis para diferenciar os materiais coletados, mesmo depois que foram retirados das lixeiras, evitando re-trabalho das cooperativas e tornando mais efetivo.			
20	UNID.	12	Vassoura de Piaçava n° 05			
21	CX	5	Veneno de barata cx c/ 06 unid de 300ml – aerosol			
SOMA I.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – PROC. Nº 5025/2013.						
22	Cx	1	AGUA SANITÁRIA- cx com 12 unid. de 1 litro			
23	Unid.	12	ÁLCOOL- 8 Unidades com 01 LT cada			
24	Unid.	6	BANDEJA PARA SERVIR- material em inox, altura 30 cm, largura 23 cm, profundidade 3 cm, peso 430 g			
25	Unid.	1	BULE DE CAFÉ- vasilhame de preparar café em alumínio no tamanho de 1L			
26	Unid.	12	CANECA DE PLÁSTICO – caneca de plástico para merenda escolar			
27	Unid.	100	COPO DESCARTAVEL- 100 pacotes com 100 unidades cada (200 ml)			
28	Unid.	2	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ 2 pacotes com 100 unidades(50 ml)			
29	Cx	4	DESINFETANTE- cx c/ 06 unid. de 2 litros, indicado para limpeza diária de mictórios, lavabos e superfícies laváveis. Possui fragrância agradável e garante higienização segura do ambiente			
30	Unid.	6	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL- perfume brisa tropical, Lavanda, Talco cedro/ laranja, jasmim, embalagem reciclável inofensivo à camada de ozônio, volume 400 ml, unid.			
31	Unid.	10	Detergente- embalagem com 500ML na fragrância Neutro			
32	Unid.	2	DISPENSER BRANCO POUPA COPOS DE ÁGUA (150 ou 200 ml)- cor branca, material super-resistente, capacidade para 150 ou 200 ml, 01 pacote, apenas um unidade a cada acionamento.			
33	Unid.	10	FLANELA- 18X23 Na cor Amarela			
34	Cx	1	GUARDANAPO- folha simples 14 x 14 cx c/10 pct com 50 unid. cada			
35	Unid.	4	JARRA DE VIDRO PARA AGUA- com 350 x 350, 2L, vidro incolor, tampa branca.			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

36	Unid.	1	MANGUEIRA- Mangueira para Jardim reforçada, fabricada para suportar pressão de trabalho de até 120 libras. Construída em PVC flexível e reforço com fios de Polyester			
37	Cx	3	ODORIZADOR SANITÁRIO- floral, lavanda, eucalipto cx c/ 36 unid.			
38	Unid.	5	PANO DE CHÃO- Saco Alvejado MBG20 BT 46X76 100% AlgodãoNa cor branca			
39	Unid.	10	PANO DE PRATO- simples branco estampado 38X64			
40	fardo	8	PAPEL HIGIÊNICO- fardo com 16 pacotes c/ 04 rolos de 60 m. Excelência e maciez, qualidade que oferece conforto para os usuários e proporciona redução do consumo, cor branca.			
41	Unid.	8	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO- cor branca, textura da folha simples alta qualidade gofrado, gramatura 32 a 34 g/m ² , matéria prima celulose FC (100 % fibras virgens) formato em folhas intercaladas 02 dobras, com 2000 folhas			
42	Unid.	10	SABÃO EM PÓ- embalagem com 1kg			
43	Galão	3	SABONETE LÍQUIDO- fragrância citrus e refrescante, galão com 5 litros.			
44	Unid.	10	SACO DE LIXO- de 15 litros, rolo com 50 unidades.			
SOMA II.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROC. Nº 0128/2014.						
ENSINO INFANTIL						
45	CX	40	AGUA SANITÁRIA, CX. COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
46	CX	20	ALCOOL 1L 92,8 – CAIXA COM 12 UNIDADES			
47	UNID	30	AVENTAL FRONTAL BRANCO REFORÇADO DE NAPA/PVC DE 1.10X70			
48	UNID.	10	BOBINA PICOTADA – 500 UNIDADE 35X45 (SACOLA PLÁSTICA)			
49	UNID.	10	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº37)			
50	UNID.	10	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº38)			
51	UNID.	10	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº39)			
52	CX	20	BRILHA ALUMINIO COM 24X500ML			
53	CX	40	COLOR ALVEJANTE CONCENTRADO DE 02 LITROS CX COM 06 UNID.			
54	PCT.	60	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTES C/100 UNIDADE			
55	PCT.	20	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PACOTES C/100 UNIDADE			
56	CX	30	DESINFETANTE – CAIXA COM 06 UNIDADES, FRASCO DE 02 LITROS			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

57	UNID.	50	DESINFETANTE AROMATIZADO GALÃO DE 05 LITROS (EUCALIPTO/LAVANDA)			
58	CX	30	DETERGENTE – FRASCO DE 500ML – CX COM 24 UNIDADES			
59	UNID	80	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA OVAL – TAMANHO Nº 72			
60	UNID	80	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA OVAL – TAMANHO Nº 72			
61	FARD O	30	ESPONJA DE LA DE AÇO FARD O COM 14 UNIDADES			
62	PCT	80	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE C/4 UNIDADES (109X73X20)			
63	UNID.	5	FILME DE PVC DE 28CMX30MT			
64	UNID.	80	FLANELA PARA LIMPEZA 38X58CM			
65	UNID.	30	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24X22 SIMPLES C/50 UNIDADES			
66	UNID.	30	GUARDANAPO DE PAPEL DE 33X30 SIMPLES C/50 UNIDADES			
67	UNID.	20	LIXEIRA 100 LITROS C/ TAMPA			
68	UNID.	50	LIXEIRA 50 LITROS C/ TAMPA			
69	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M			
70	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G			
71	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P			
72	UNID.	45	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE 40CM			
73	UNID.	200	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU 58X75 (ENCORPADO)			
74	UNID.	200	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO DE 58X75CM (ENCORPADO)			
75	UNID.	80	PANO DE COPA 60X40CM			
76	UNID.	100	PANO DE PRATO BRANCO 68X48CM (ENCORPADO)			
77	FARD O	40	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C/04 UNID. FARD O 16 PCT.(10CMX60M)			
78	UNID.	5	PAPEL TOALHA 20X22 COM 02 ROLOS			
79	UNID.	60	RODO CORPO DE ALUMINIO 60CM			
80	UNID.	80	RODO PEQUENO PLÁSTICO DE CABO 40CM – BORRACHA DUPLA			
81	CX	20	SABÃO COCO – PACOTES DE 01 KG COM 05 UNIDADES – CX COM 12 PACOTES			
82	CX	40	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1 KG (05X200G) CAIXA COM 12 KG			
83	CX	30	SABÃO EM PÓ DE 1 KG C/20 UNIDADES.			
84	PCT.	20	SABONETE DE 90 GR (PCT. C/12 UNIDADES)			
85	ROLO	100	SACO DE LIXO 100 LTS COM 25 UNIDADES			
86	ROLO	50	SACO DE LIXO 50 LTS COM 50 UNIDADES			
87	UNID.	80	TOALHA DE ROSTO DE 70X48 COR LISA			
88	PCT.	10	TOUCA HIGIENICA DESCARTAVEL			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			PCT COM 100 UNIDADES			
89	UNID.	80	VASSOURA DE NYLON C/ CABO PREFERIDA			
SOMA III.....						
ENSINO FUNDAMENTAL						
90	CX	70	AGUA SANITÁRIA, CX. COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.			
91	CX	20	ALCOOL 1L 92,8 – CAIXA COM 12 UNIDADES			
92	UNID	70	AVENTAL FRONTAL BRANCO REFORÇADO DE NAPA/PVC DE 1.10X70			
93	UNID.	10	BOBINA PICOTADA – 500 UNIDADE 35X45 (SACOLA PLÁSTICA)			
94	UNID.	15	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº37)			
95	UNID.	15	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº38)			
96	UNID.	15	BOTAS DE BORRACHA (PVC) CANO C (Nº39)			
97	CX	30	BRILHA ALUMINIO COM 24X500ML			
98	CX	60	CLORO ALVEJANTE CONCENTRADO DE 02 LITROS CX COM 06 UNID.			
99	PCT.	100	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML PACOTES C/100 UNIDADE			
100	PCT.	40	COPO DESCARTÁVEL DE 300 ML PACOTES C/100 UNIDADE			
101	CX	40	DESINFETANTE – CAIXA COM 06 UNIDADES, FRASCO DE 02 LITROS			
102	UNID.	50	DESINFETANTE AROMATIZADO GALÃO DE 05 LITROS (EUCALIPTO/LAVANDA)			
103	CX	40	DETERGENTE – FRASCO DE 500ML – CX COM 24 UNIDADES			
104	UNID	80	ESCOVA PARA ROUPA DE MADEIRA OVAL – TAMANHO Nº 72			
105	FARD O	50	ESPONJA DE LA DE AÇO FARDO COM 14 UNIDADES			
106	PCT	100	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE C/4 UNIDADES (109X73X20)			
107	UNID.	10	FILME DE PVC DE 28CMX30MT			
108	UNID.	100	FLANELA PARA LIMPEZA 38X58CM			
109	UNID.	30	GUARDANAPO DE PAPEL DE 24X22 SIMPLES C/50 UNIDADES			
110	UNID.	30	GUARDANAPO DE PAPEL DE 33X30 SIMPLES C/50 UNIDADES			
111	UNID.	30	LIXEIRA 100 LITROS C/ TAMPA			
112	UNID.	80	LIXEIRA 50 LITROS C/ TAMPA			
113	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO M			
114	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO G			
115	UNID.	50	LUVA PARA LIMPEZA TAMANHO P			
116	UNID.	50	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO DE 40CM			
117	UNID.	250	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO CRU 58X75 (ENCORPADO)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

118	UNID.	200	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO ALVEJADO, TIPO SACO DE 58X75CM (ENCORPADO)			
119	UNID.	80	PANO DE COPA 60X40CM			
120	UNID.	160	PANO DE PRATO BRANCO 68X48CM (ENCORPADO)			
121	FARDO	60	PAPEL HIGIENICO EMBALAGEM C/04 UNID. FARDO 16 PCT.(10CMX60M)			
122	UNID.	10	PAPEL TOALHA 20X22 COM 02 ROLOS			
123	UNID.	50	RODO CORPO DE ALUMINIO 60CM			
124	UNID.	100	RODO PEQUENO PLÁSTICO DE CABO 40CM – BORRACHA DUPLA			
125	CX	30	SABÃO COCO – PCT. DE 01 KG COM 05 UNIDADES – CX COM 12 PCT.			
126	CX	60	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 1 KG (05X200G) CAIXA COM 12 KG			
127	CX	50	SABÃO EM PÓ DE 1 KG C/20 UNIDADES.			
128	PCT.	20	SABONETE DE 90 GR (PCT. C/12 UNIDADES)			
129	ROLO	100	SACO DE LIXO 100 LTS COM 25 UNIDADES			
130	ROLO	50	SACO DE LIXO 50 LTS COM 50 UNIDADES			
131	UNID.	100	TOALHA DE ROSTO DE 70X48 COR LISA			
132	PCT.	10	TOUCA HIGIENICA DESCARTAVEL PCT COM 100 UNIDADES			
133	UNID.	100	VASSOURA DE NYLON C/ CABO PREFERIDA			
134	UNID.	100	VASSOURA DE PIAÇAVA N° 05			
SOMA IV.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROC. N° 4984/2013.						
135	UND	100	COLCHA – de Piquet, 100% algodão, medindo 1.40 m x 2.10 aproximadamente.			
136	UND	100	LENÇOL – Sem elástico, medindo 1.40 m x 2.10 m. Composição: aproximadamente 70% de algodão e 30% de poliéster.			
137	UND	140	TOALHA – de banho, medindo 70 cm x 1.40 m, 100% algodão			
SOMA V.....						
138	UND	40	CORTADOR DE UNHAS – Em aço inoxidável, medindo 06 cm ou acima.			
139	Dz.	25	CREME DENTAL – Com flúor e cálcio, embalagem contendo 12 unidades de 90 gr.			
140	UND	50	CREME PARA CABELO – Pote de 01 kg, para todos os tipos de cabelo.			
141	UND	1.800	ESCOVA DENTAL – Cerdas de nylon, resina termoplástica, macia, com depósito (estojo) para ser guardada individualmente.			
142	UND	40	ESCOVA PARA CABELO – Composição: material sintético, pigmentos, metal e madeira, medindo aproximadamente 21 cm (cerdas – 8 cm; cabo – 13 cm.)			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

143	Emb.	50	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO – 100% algodão, antigermes, embalagem contendo 150 unidades.			
144	UND	70	SHAMPOO – Frasco contendo 1000 ml, neutro.			
145						
146						
147						
SOMA VI.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROC. Nº 4987/2013.						
ENSINO FUDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL						
148	Un.	40	BACIA – De plástico resistente, com capacidade para 15 litros aproximadamente.			
149	Un.	40	BACIA – De plástico resistente, com capacidade para 35 litros ou acima.			
150	Un.	50	BALDE – De plástico resistente, tipo para massa de concreto, capacidade de 12 litros, reforçado.			
151	Un.	25	BANDEJA – De plástico não reciclado (virgem), medindo aproximadamente 45 cm x 35 cm.			
152	Un.	30	CAIXA PLÁSTICA – Com tampa, material atóxico, 100% virgem, capacidade de 14 litros ou acima.			
153	Un.	1.500	CANECA – De vidro transparente, capacidade: 300 ml ou acima.			
154	Un.	17	CANECÃO – De alumínio batido, cabo de madeira, capacidade: 03 litros			
155	Un.	45	COADOR DE CAFÉ – Composição: flanela própria para coador, arame galvanizado com gancho de segurança, tamanho: 220 mm x 266 mm.			
156	Emb.	150	COLHER – De aço inoxidável, inclusive o cabo, para refeição, embalagem com 12 unidades.			
157	Un.	35	COLHER PARA CALDEIRÃO – De polietileno, tamanho: 12 x 7,5 x 60 cm, aproximadamente.			
158	Un.	40	CONCHA – De aço inoxidável, inclusive o cabo, que deverá ter, no mínimo, 23 cm.			
159	Cx.	40	COPO – Tipo americano, capacidade: 200 ml, caixa com 24 unidades.			
160	Un.	6	ESCORREDOR – De macarrão, linha hotel (industrial) Nº 40			
161	Un.	40	ESCUMADEIRA – De aço inoxidável, inclusive o cabo, que deverá ter, no mínimo, 23 cm.			
162	Un.	50	FACA – De corte, lâmina em aço carbono, cabo de madeira. Tamanho: lâmina – 17 cm ou acima; cabo: 12 cm aproximadamente.			
163	Un.	20	GARRAFA TÉRMICA – Capacidade: 01 litro; de mesa, com tampa.			
164	Un.	20	GARRAFA TÉRMICA – Capacidade: 05 litros, plástico resistente, recipiente termoplástico.			
165	Un.	40	JARRA – De plástico transparente, com			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

			capacidade para 03 litros.			
166	Un.	30	JARRA – De vidro transparente, com capacidade para 1,5 litro ou acima.			
167	Un.	90	LIXEIRA – De plástico, com tampa, capacidade: 20 litros aproximadamente.			
168	Un.	2	PANELA – De alumínio , linha Hotel, capacidade 45 litros.			
169	Un.	3	PANELA – De alumínio batido, cabo de alumínio, capacidade: 32 litros ou acima.			
170	Un.	10	PANELA DE PRESSÃO – Fechamento externo, de alumínio, capacidade: 10 litros, garantida pelo INMETRO.			
171	Un.	5	PANELA DE PRESSÃO – Linha hotel (industrial), capacidade: 22 litros ou acima, de alumínio, fechamento externo, garantida pelo INMETRO.			
172	Un.	25	PLACA DE CORTE – De polietileno, medindo 1,5 x 30 x 50 cm.			
173	Emb.	120	PRATO – medida; 22 x 32 cm, de vidro transparente, fundo. Embalagem contendo 12 unidades.			
174	Un.	30	RALADOR – De aço inoxidável e plástico, com 04 faces, com aproximadamente 23 cm de altura e a base com 12 x 08 cm.			
175	Un.	250	XÍCARA DE CAFÉ – De vidro transparente, com pires, capacidade: 50 ml.			
176	Un.	250	XÍCARA DE CHÁ – De vidro transparente, com pires, capacidade: 240 ml aproximadamente.			
SOMA VII.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – PROC. Nº 4898/2013.						
177	UND	3	coador de café -elemento filtrante em flanela,estrutura em metal , cabo de madeira ou plastico,diâmetro de 20cm,comprimento do coador de 20cm			
178	UND	2	colher tamanho médio sem furos,material em inox,cabo longo em plastico ou madeira			
179	UND	5	colher tamanho pequeno sem furos,material em inox,cabo longo em plastico ou madeira			
180	UND	20	copo de vidro alto , formato cilindrico,reto de 300ml e transparente.			
181	UND	2	garrafa para água - de vidro transparente,tampa em material plastico, de 1500ml			
182	UND	2	garrafa termica com revestimento externo em aço inox, 500ml,ampola de vidro.			
183	UND	1	pote em plastico para café,com capacidade para 1Kg . Com tampa			
184	UND	1	Pote em plastico para por açúcar,com capacidade pa 2 kg , com tampa			
185	UND	15	xicara de café com pires em vidro transparente			
SOMA VIII.....						
186	PACT	2	copo descartavel - pacotes com 100 und de 200ml cada.			



Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Estado do Espírito Santo

Comissão Permanente de Licitação

187	UND	5	guardanapo - papel absorvente de boa qualidade - und com 50 folhas de 20 x 22cm			
SOMA VIX.....						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROC. Nº 0732/2014.						
188	UND	50	Filtro de ceramica (barro) com capacidade minima de 4 litros , contendo 1 (uma) vela para filtragem.			
SOMA X.....						
TOTALGERAL.....						

DEMAIS CONDIÇÕES:

- Os objetos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, entregar as **amostras**, em conformidade com o item 1.5 do edital.
- Todos os produtos deverão ser de origem nacional.
- **Considerando que vários itens repetem os mesmos objetos, diferentes apenas nos quantitativos, sendo assim, informamos que os valores das propostas de preços unitários apresentadas para os objetos repetidos deverão ser iguais para todos os programas.**

DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

- a) - Prazo de entrega: A entrega será **PARCELADA**, e deverá ser realizada no **almoxarifado**, em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da “Ordem de Fornecimento” feita pela Secretaria e em conformidade com o cronograma de entrega.
- b) - Entende-se como prazo de entrega o tempo, em dias úteis, necessário para que os objetos sejam entregues nos locais determinados pelo órgão requisitante, aceitos, livres de quaisquer ônus.
- c) – Os objetos descritos no Anexo deverão ser entregues em horário comercial conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento.
- d) O **pagamento** será realizado, em até **10 (dez) dias** após a apresentação da competente nota fiscal correspondente ao grupo que deverá conter obrigatoriamente o visto da Secretaria.
- e) A Prefeitura Municipal de Pedro Canário não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

Secretario Municipal.